

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

# Aviso de Contratação 13/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO ADMILTON MARQUES DA SILVA	10/12/2025 07:20 (v 0.9)
Status	PUBLICADO	

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	57/2025	000411/2025-63

## Objeto

Produção de 38 (trinta e oito) pastas de convenção, confeccionadas em couro sintético de alta resistência, devidamente personalizadas com a logomarca do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO e com o nome individual dos usuários.

## 1. Folha de Rosto

Processo nº 9079602110000099.000411/2025-63

AVISO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

90057/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS (926864)**

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para a produção de 38 (trinta e oito) pastas de convenção, confeccionadas em couro sintético de alta resistência, devidamente personalizadas com a logomarca do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO e com o nome individual dos usuários. As pastas serão destinadas aos 36 Conselheiros do Plenário, bem como à Chefe de Gabinete da Presidência, Sra. Priscilla Rodrigues Soares Rocha, e ao Superintendente Executivo, Sr. Rafael Medrado Linhares, considerando que ambos participam das reuniões estratégicas, regimentais e administrativas, desempenhando funções essenciais de coordenação, apoio técnico e representação institucional.

## **VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO**

**R\$ 4.194,82 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

## **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 10/12/2025 às 08:00hs

Até 15/12/2025 às 07:59hs

## **PERÍODO DE LANCES**

De 15/12/2025 às 07:59hs

Até 15/12/2025 às 14:00hs

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## **2. Objeto da contratação direta**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS  
MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 900\*\*/2025  
Processo Administrativo n.º 9079602110000099.000411/2025-63**

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS( UASG 926864)**, por meio do Departamento de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 15/12/2025**

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: Menor Preço por Item**

## **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. Aquisição de 38 pastas de reunião para distribuição aos conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, para uso nas reuniões institucionais, em couro sintético, na cor preta, personalizadas com a logomarca do CRCGO na parte frontal da capa na parte superior e nome de cada conselheiro na parte inferior, em baixo relevo, conforme especificações abaixo:

Item	Und	QTD	Objeto
01	UN	38	<p>Pastas de reunião para distribuição aos conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, para uso nas reuniões institucionais, em couro sintético, na cor preta, personalizadas com a logomarca do CRCGO na parte frontal da capa na parte superior e nome de cada conselheiro na parte inferior, em baixo relevo, conforme especificações abaixo:</p> <p><b>Tamanho total aproximado fechado (AxC): 31,5 cm x 24,1 cm</b></p> <p><b>Estrutura interna:</b></p>

Compartimento para bloco de notas A4 ou similar;  
Suporte para caneta;  
Bolso ou compartimento para documentos;  
Revestimento interno reforçado, com acabamento resistente ao manuseio frequente.

**Personalização:**

Aplicação da logomarca oficial do CRCGO (alto/baixo relevo ou impressão durável);  
Gravação do nome completo do usuário de forma permanente e resistente.

**Conselheiros:**

Sucena Hummel  
Cassius Pimenta Rodrigues  
Henrique Ricardo Batista  
Adimilson Moraes Romeiro  
Ranniel Martins Silva  
Flávia Rodrigues De Melo Freitas  
Francisco de Assis de Lima  
Daniela Barbosa Vieira  
Otavio Martins de Oliveira Junior  
Anderson Carlos Da Silva  
Priscilla Veríssimo Bandeira  
Jose Gilmar Carvalho de Brito  
Valdir Mendonça Alves  
Antônio Humberto Nunes da Costa  
Marcelo Cordeiro Silva  
Isac Silva de Souza  
Clenice Cesário Caixeta  
Ranier Pereira de Lima  
Francisco Caninde Lopes  
Denise Gomes Barros Cintra  
Glaucio Alves Pereira  
Gilvanor Alves Pereira  
Sonia Regina Bortolotto Schimit  
Daniel Invernizzi Rodrigues Neves  
Danielle de Oliveira Reis Leal  
Sidenilso Filgueira Dos Santos  
Lucas Tadeu Leite  
Priscylla Beatriz Amorim Silva  
Debora Ferguson  
Silvanete Barbara de Oliveira Melo  
Fabian Rodrigues Leite  
Luciana Rodrigues Pereira  
Marcio Gomes Costa  
Rogger Luiz Oliveira de Souza Said  
Hosni Mendonça de Paula  
Fernando Willians Witicovski

**Chefe de Gabinete:**

Priscilla Rodrigues Soares Rocha

**Superintendente Executivo:**

Rafael Medrado Linhares

2.1.1. Havendo mais de um item, facilita-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitante deve considerar todas condições e exigências do Termo de Referência para decidir sobre sua participação e os valores da proposta de preços.

O prazo de entrega dos serviços será de até 20 dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

Os objetos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua 107 nº 151 – Setor Sul – CEP 74085-060 – Goiânia/GO no horário das 08:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga, descarga e instalação quando houver por conta do fornecedor até o local indicado.

2.4. A fim de sanar dúvidas e ou questionamentos, deverá o licitante/fornecedor encaminhar e-mail no seguinte endereço: operacional1@crcgo.org.br

Entre as especificações presentes no banco de dados do código desejado, e as especificações presentes neste, Termo de Referência, prevalecerá as especificações do Termo de Referência.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.2.1. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. FASE DE LANCE

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R0,50 (cinquenta centavos) de real.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Valor Global Estimado (Máximo): R\$ 4.194,82 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. O gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

#### **6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. **Considera-se, para fins de análise de inexequibilidade (Art. 59, IV), a proposta cujo valor global for inferior a R\$ 3.146,12 (três mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global estimado (R\$ 4.194,82).**

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, conforme o limite estabelecido no subitem 6.5.3, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado se o fornecedor atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1h (uma hora), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. CONTRATAÇÃO

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**8.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** No caso de Aceite de instrumento equivalente ao Termo de Contrato informado no item **8.2** (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**8.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.4.** O prazo de vigência da contratação é de 06 meses.

**8.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que praticar um dos atos estabelecidos no artigo 155 de mencionada lei.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de, por qualquer das infrações do artigo 155 da Lei 14.133/21.

**9.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.15.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**9.16.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**9.17.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento **fracassado**), a Administração poderá:

**10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.2.** As providências dos subitens **10.1.1** e **10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento **deserto**).

**10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.12.1.** ANEXO I – Documentos exigidos para Habilitação;

**10.12.2.** ANEXO II – Modelo de proposta;

**10.12.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato.

Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

## **11. ANEXO I -Documentos de Habilitação**

### **1 Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 que regulamenta a Lei Complementar nº 123/2006, que trata do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) em licitações públicas. Especificamente, o artigo estabelece que, em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social da ME ou EPP:

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **4 Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.0 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **12. ANEXO II - Modelo de Proposta**

PROCESSO N.º 907960211000099.000411/2025-63

DISPENSA NR 900\*\*/2025

Razão Social:

CNPJ:

Logradouro:

nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

A empresa acima se propõe a prestar os fornecimentos do objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência — Anexo deste aviso, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

item	und	qtd	Especificação	valor unitário	valor total
01	Pastas	38	Contratação de empresa especializada para a produção de pastas de convenção, confeccionadas em couro sintético de alta resistência, devidamente personalizadas com a logomarca do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO e com o nome individual dos usuários. As pastas serão destinadas aos Conselheiros do Plenário, bem como à Chefe de Gabinete da Presidência, Sra. Priscilla Rodrigues Soares Rocha, e ao Superintendente Executivo, Sr. Rafael Medrado Linhares, considerando que ambos participam das reuniões estratégicas, regimentais e administrativas, desempenhando funções essenciais de coordenação, apoio técnico e representação institucional.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					

1. - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 120 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2. - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

### 13. ANEXO III - Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079602110000099.000411/2025-63

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2025

Unidade Gestora: CRCGO

	CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA ***** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
--	---

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS – CRCGO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Federal, com sede na Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia–GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.015.676/0001-11, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno, por sua Presidente Contadora SUCENA SILVIA HUMMEL, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \*\*\*\*\* – CNPJ: \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nesse ato representada por \*\*\*\*\*, denominada CONTRATADA, celebram, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, o presente Contrato, conforme processo n. 000411/2025-63, tramitado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, na Modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de 38 pastas de reunião para distribuição aos conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, para

uso nas reuniões institucionais, em couro sintético, na cor preta, personalizadas com a logomarca do CRCGO na parte frontal da capa na parte superior e nome de cada conselheiro na parte inferior, em baixo relevo, conforme especificações no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 38 pastas de reunião para distribuição aos conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, para uso nas reuniões institucionais, em couro sintético, na cor preta, personalizadas com a logomarca do CRCGO na parte frontal da capa na parte superior e nome de cada conselheiro na parte inferior, em baixo relevo	38	R\$ 0,00	R\$ 0,00

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam:

- O prazo de entrega dos itens será de até 30 dias contados da emissão da Ordem de Serviço.
- Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua 107 nº 151 – Setor Sul – CEP 74085-060 – Goiânia/GO no horário das 08:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga, descarga e instalação quando houver por conta do fornecedor até o local indicado.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente as previstas na Lei 14.133/2021;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA

- a ) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e demais peças licitatórias, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, caso necessário, com a devida comprovação;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d ) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- e) Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

### CLÁUSULA SEXTA - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD:

Quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

- a) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- b) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- c) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- d) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- e) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- j) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## DO REGIMENTO

### CLÁUSULA SÉTIMA – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam:

- a) O serviço será autorizado através de solicitação do Servidor designado mediante a emissão de "Ordem de Serviço".

## DO VALOR

### CLÁUSULA OITAVA – O valor total do presente contrato é de **R\$ 0,00**.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## DO REAJUSTAMENTO

### CLÁUSULA NOVA – O preço do presente contrato será fixo, podendo eventualmente ser reajustado nos termos da Lei Federal 14.133/21.

## DO RECEBIMENTO

### CLÁUSULA DÉCIMA – Recebimento Provisório e Definitivo

- a) Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do TR, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela - art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### Condições de Recebimento

- a) O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e caráter de URGÊNCIA, será realizado pelo responsável pelo almoxarifado ou qualquer colaborador instruído para os recebimentos.
  - b) O recebimento definitivo será realizado pelo Setor de Almoxarifado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
  - c) No ato de entrega, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
  - d) Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e condições constantes no TR (Termo de Referência), seguindo exatamente as especificações técnicas.
  - e) Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos e insumos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, prazo de validade vencido, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos, se for o caso.
  - f) Se a empresa ou empresas não tiver problemas para fazer a entrega, essa primeira entrega, será considerada, entrega definitiva da referida demanda, e após o aceite da nota fiscal, será encaminhada para faturamento.
- Os suprimentos deverão ter prazo de garantia, se possível, de no máximo 12(doze) meses, conforme CDC, contados a partir do recebimento definitivo.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a CONTRATADA passar as informações bancárias pertinentes para o pagamento devido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumprindo os seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo terceiro - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Projeto do Plano de Trabalho: 5028 - Governança da Informação. Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria, tendo sido emitida a Reserva Orçamentária n. 183/2024, datada de 22 de fevereiro de 2024.

## DAS PENALIDADES – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar um dos atos estabelecidos no artigo 155 de mencionada lei.
- 14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133 /21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv) Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de, por qualquer das infrações do item artigo 155 da Lei 14.133/21;
- 14.4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §92)
- 14.7. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §72).
- 14.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §89).
- 14.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
  - 14.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 14.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 14.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.13. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133 /2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O prazo de vigência do contrato será de 4 meses, a contar da sua assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/21.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O CONTRATANTE nomeou um gestor titular e um substituto e um fiscal titular e substituto, conforme Portaria Presidencial nº 023, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

## DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Goiás, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021.

Pela CONTRATANTE: Contador HENRIQUE RICARDO BATISTA Presidente do CRCGO e Pela CONTRATADA: WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA Sócia – Gerente: MARLENE MARIA DA CRUZ.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS – CRCGO

Presidente – HENRIQUE RICARDO BATISTA

CONTRATANTE

WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

SÓCIA-GERENTE - MARLENE MARIA DA CRUZ

CONTRATADA

Testemunhas/Atesto

Assessoria Jurídica

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADMILTON MARQUES DA SILVA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 07:20:41.*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO****Estudo Técnico Preliminar 84/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 000411/2025-63

**2. Objeto**

Contratação de empresa especializada para a produção de 38 (trinta e oito) pastas de convenção, confeccionadas em couro sintético de alta resistência, devidamente personalizadas com a logomarca do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO e com o nome individual dos usuários. As pastas serão destinadas aos 36 Conselheiros do Plenário, bem como à Chefe de Gabinete da Presidência, Sra. Priscilla Rodrigues Soares Rocha, e ao Superintendente Executivo, Sr. Rafael Medrado Linhares, considerando que ambos participam das reuniões estratégicas, regimentais e administrativas, desempenhando funções essenciais de coordenação, apoio técnico e representação institucional.

Especificações Técnicas Mínimas

**Material:**

Couro sintético de alta qualidade, resistente à abrasão, com acabamento premium, textura uniforme e fácil manutenção.

**Cor:**

Preta (padrão institucional).

**Dimensões:**

Altura: 315 mm

Largura: 241 mm

Dimensão aproximada total: 31,5 cm x 24,1 cm

**Estrutura interna:**

Compartimento para bloco de notas A4 ou similar;

**Suporte para caneta;**

Bolso ou compartimento para documentos;

Revestimento interno reforçado, com acabamento resistente ao manuseio frequente.

**Personalização:**

Aplicação da logomarca oficial do CRCGO (alto/baixo relevo ou impressão durável);

Gravação do nome completo do usuário de forma permanente e resistente.

**Finalidade:**

Uso exclusivo e contínuo nas atividades regimentais, plenárias e administrativas do CRCGO.



**Relação dos nomes a serem personalizados (38 unidades):**

**Conselheiros:**

Sucena Hummel  
Cassius Pimenta Rodrigues  
Henrique Ricardo Batista  
Adimilson Morais Romeiro  
Ranniel Martins Silva  
Flávia Rodrigues De Melo Freitas  
Francisco de Assis de Lima  
Daniela Barbosa Vieira  
Otavio Martins de Oliveira Junior  
Anderson Carlos Da Silva  
Priscilla Veríssimo Bandeira  
Jose Gilmar Carvalho de Brito  
Valdir Mendonça Alves  
Antônio Humberto Nunes da Costa  
Marcelo Cordeiro Silva  
Isac Silva de Souza  
Clenice Cesário Caixeta  
Ranier Pereira de Lima  
Francisco Caninde Lopes  
Denise Gomes Barros Cintra  
Glaucio Alves Pereira  
Gilvanor Alves Pereira  
Sonia Regina Bortolotto Schimit  
Daniel Invernizzi Rodrigues Neves  
Danielle de Oliveira Reis Leal  
Sidenilso Filgueira Dos Santos  
Lucas Tadeu Leite  
Priscylla Beatriz Amorim Silva  
Debora Ferguson  
Silvanete Barbara de Oliveira Melo  
Fabian Rodrigues Leite  
Luciana Rodrigues Pereira  
Marcio Gomes Costa

Roger Luiz Oliveira de Souza Said  
Hosni Mendonça de Paula  
Fernando Willians Witicovski

**Chefe de Gabinete:**  
Priscilla Rodrigues Soares Rocha

**Superintendente Executivo:**  
Rafael Medrado Linhares

### 3. Descrição da necessidade

A aquisição em objeto visa atender as ações previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, instituído através de Resolução 476/2023 – Institui o Plano de Logística Sustentável – CRCGO.

A meta 1 do PLS do CRCGO, trata-se de "Substituir objetos de uso diário como copos plásticos e papéis por tecnologia e objetos sustentáveis de menor impacto ao meio ambiente". Com a aquisição de pastas de reunião para uso nas Reuniões Regimentais do CRCGO, estima-se poupar o uso de quase 1000 (mil) pastas de papel que são distribuídas nas reuniões do CRCGO. Tendo dito, considerando o princípio da economicidade expressamente previsto no art. 70 da CF/88 o que representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível; É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, pretende-se além de cumprir os requisitos do PLS, promover a economia financeira e orçamentária de aquisição de pastas e papeis do regional.

A sustentabilidade representa uma oportunidade de valorização e uso consciente dos recursos públicos, com o fortalecimento de novos modelos de contratações, com responsabilidade compartilhada no processo de promover, gradualmente, transformações estruturais nos principais setores produtivos e de consumo, fomentar inovações tecnológicas, a transparência e o controle social (CISAP, 2017). Ou seja, a "sustentabilidade busca equilibrar o que é socialmente desejável, economicamente viável e ecologicamente sustentável e assim, incorporar várias dimensões e atributos em seu escopo para que tais mudanças sejam viáveis de acontecer".

O CRCGO busca a promoção da política institucional de Sustentabilidade. Com a utilização dos recursos públicos de maneira consciente, ao mesmo tempo em que se preocupa em corresponder expectativas da sociedade a respeito do uso do dinheiro público, gerando assim economia financeira para a Instituição, combinando eficiência e responsabilidade socioambiental.

O resultado esperado é suprir o estoque com materiais suficientes a atender o público interno e externo do CRCGO, contribuindo com as atividades desta Autarquia Federal, e ainda, atender as normas vigentes.

Conforme embasamento supracitado, as pastas personalizadas visam a substituição gradativa de pastas de material de papel.

As pastas serão personalizadas e tendo a identificação de cada conselheiro, visando serem reutilizadas em todas as reuniões, visando a contínua redução de consumo e atendimento das metas estabelecidas.

### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência	Priscilla Rodrigues Soares Rocha

### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação prevê o fornecimento de 38 (trinta e oito) pastas de convenção, sendo:

36 unidades destinadas aos Conselheiros do Plenário do CRCGO;

01 unidade destinada à Chefe de Gabinete;

01 unidade destinada ao Superintendente Executivo.

Por se tratar de material permanente e reutilizável, esta quantidade atende plenamente à demanda projetada, não havendo necessidade de reposição anual. A medida contribui para o uso racional dos recursos materiais, redução do consumo de descartáveis, cumprimento das diretrizes do PLS e otimização do estoque institucional.



Relação dos nomes a serem personalizados (38 unidades):

Conselheiros:  
Sucena Hummel  
Cassius Pimenta Rodrigues  
Henrique Ricardo Batista  
Adimilson Morais Romeiro  
Ranniel Martins Silva  
Flávia Rodrigues De Melo Freitas  
Francisco de Assis de Lima  
Daniela Barbosa Vieira  
Otavio Martins de Oliveira Junior  
Anderson Carlos Da Silva  
Priscilla Veríssimo Bandeira  
Jose Gilmar Carvalho de Brito  
Valdir Mendonça Alves  
Antônio Humberto Nunes da Costa  
Marcelo Cordeiro Silva  
Isac Silva de Souza  
Clenice Cesário Caixeta  
Ranier Pereira de Lima  
Francisco Caninde Lopes  
Denise Gomes Barros Cintra  
Glaucio Alves Pereira  
Gilvanor Alves Pereira  
Sonia Regina Bortolotto Schimit  
Daniel Invernizzi Rodrigues Neves  
Danielle de Oliveira Reis Leal  
Sidenilso Filgueira Dos Santos  
Lucas Tadeu Leite  
Priscylla Beatriz Amorim Silva  
Debora Ferguson  
Silvanete Barbara de Oliveira Melo  
Fabian Rodrigues Leite  
Luciana Rodrigues Pereira

Marcio Gomes Costa  
Rogger Luiz Oliveira de Souza Said  
Hosni Mendonça de Paula  
Fernando Willians Witcovski

Chefe de Gabinete:  
Priscilla Rodrigues Soares Rocha

Superintendente Executivo:  
Rafael Medrado Linhares

A empresa contratada deverá obedecer o prazo para fornecimento, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no termo de referência, de acordo com a quantidade solicitada

Após entrega do objeto pretendido, será feito vistoria para recebimento provisório dos serviços e emitida informação para ateste de nota ou aviso de rejeição para a contratada. Nesse sentido, a empresa contratada deverá corrigir os serviços não aceitos pela Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

## 6. Levantamento de Mercado

O objeto a ser adquirido são itens amplamente ofertados no mercado e rotineiramente adquiridos por órgãos públicos, existindo diversos materiais e modelos comumente utilizados no dia-a-dia.

A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.  
A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a venda de produtos, quer por atacado, quer por varejo. Para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

- a) Realização da contratação direta, ou seja, licitação dispensável. Nessa situação, a Administração Pública não necessita tomar qualquer atitude para a realização do certame licitatório. O artigo 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21 especifica o rol taxativo dos casos em que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação não se realiza de forma automática;
- b) Realização da contratação buscando participar de um Sistema de Registro de Preço (SRP), como uma Unidade Gestora Participante, ou, abertura de processo licitatório no próprio CRCGO para aquisição do material em questão; e
- c) Realização da contratação por meio da adesão à Atas de Registro de Preço como Unidade Gestora Não Participante

## 7. Descrição da solução como um todo

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste estudo, como pretensão aquisitiva a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá na aquisição do item por meio de dispensa de licitação na sua forma eletrônica. Tendo em vista que a solução em questão é a mais viável, pois o CRCGO não possui e não participa de nenhuma ata ou pregão que forneça esse material, bem como não encontrou a especificidade do item em pregões para solicitar a adesão à Atas de Registro de Preço como Unidade Gestora Não Participante, o que torna mais vantajoso economicamente à administração, assim como mais célere, se o processo for executado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

A solução escolhida apresenta-se como custo-benefício ótimo pela sua praticidade. Em consulta realizada observou-se a existência de um número de fornecedores considerável. Isto posto, a análise de mercado demonstra a existência de empresas aptas a participarem do certame a ser realizado, com baixo risco de itens fracassados ou desertos.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimativa de quantidades foi feito um levantamento do número total de conselheiros, chefe de Gabinete e Superintendente que atuam no CRCGO, totalizando assim 38 unidades.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os fornecedores atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objetivo da norma, como visto nas legislações citadas, é o de ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto (execução, fornecimento), mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame, caracterizando restrição à competição(Acórdão 18/2019 do TCE /MT).

Entretanto, a obrigatoriedade do parcelamento ou adjudicação por itens não é absoluta, pois a divisão do objeto, em alguns casos, pode prejudicar a autonomia de escala e gerar outros custos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de atas autônomas para atendimento da aquisição. Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União - TCU já entendeu legítima a reunião de elementos de mesmas características quando a adjudicação de itens isolados onerar o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do e m p r e g o d e r e c u r s o s humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, conforme Acórdão 5.301/2013-TCU-2ª Câmara, Relator André Luís de Carvalho (peça 26, p. 5).

Assim sendo a presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto, uma vez que se trata da contratação de mão de obra de uma única categoria, cabe destacar que o mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, posto que os custos administrativos/logísticos são menores do que aqueles existentes na contratação individualizada, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual.

## **10. Estimativa do Valor da Contratação**

Preliminarmente estimada em R\$ 4.194,82 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), para a aquisição de 38 (trinta e oito) pastas tipo convenção destinadas às reuniões plenárias.

Os valores unitários dos itens foram estimados e validados com base no Banco de Preços, em atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2020. As quantidades foram estabelecidas através de estimativa do Gabinete da Presidência, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Valores e fontes de cotação estão detalhados na planilha de pesquisa de preços, anexa ao processo.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O objeto desta contratação está alinhado ao Plano de Contratação Anual do CRCGO/2025, conforme já demonstrado no Documento de Formalização da Demanda.

Projeto 5013 - Aquisição de Bens de Consumo

Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.001 - Materiais de Expediente

## **13. Providências a serem Adotadas**

O CRCGO nomeará funcionários para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato, para atuação na fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Preliminar.

## **14. Resultados Pretendidos**

De modo geral, espera-se com a contratação atender à necessidade das ações previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, instituído através de Resolução 476/2023 – Institui o Plano de Logística Sustentável – CRCGO.

O CRCGO busca a promoção da política institucional de Sustentabilidade. Com a utilização dos recursos públicos de maneira consciente, ao mesmo tempo em que se preocupa em corresponder expectativas da sociedade a respeito do uso do dinheiro público, gerando assim economia financeira para a Instituição, combinando eficiência e responsabilidade socioambiental.

O resultado esperado é suprir o estoque com materiais suficientes a atender o público interno e externo do CRCGO, contribuindo com as atividades desta Autarquia Federal, e ainda, atender as normas vigentes.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1. A prestação dos serviços objeto da pretensa contratação, não produzirá impactos ambientais negativos, bem como não consta aplicação da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição.

15.2. Contudo, a futura contratada deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15.3. Objetiva-se assegurar a condução responsável e sustentável das atividades relativas ao objeto da pretensa contratação, em consonância com a legislação ambiental vigente, com os princípios de preservação do meio ambiente e responsabilidade social, bem como alinhada à Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, presente no Eixo Ambiental, conforme art. 4 do Decreto nº 10.531/2020:

Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na justificativa da unidade demandante (Gabinete da Presidência do CRCGO), a contratação de empresa especializada para a produção de **38 (trinta e oito) pastas de convenção permanentes e personalizadas** é declarada **VIÁVEL**.

#### 1. Fundamentação e Interesse Público

A contratação possui justificativa robusta e está diretamente alinhada aos interesses da Administração Pública e às diretrizes internas do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO).

- **Necessidade Institucional:** A aquisição visa dotar o Plenário (36 Conselheiros) e as duas funções essenciais de coordenação (Chefe de Gabinete e Superintendente Executivo) de materiais padronizados e de alta qualidade para a guarda e apresentação de documentos em **reuniões estratégicas, regimentais e administrativas**.

**Apoio ao Planejamento Estratégico:** A iniciativa cumpre as diretrizes de **modernização da gestão administrativa, aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, padronização de materiais e fortalecimento da identidade institucional**, contribuindo para um ambiente organizacional mais profissional e uniforme.

#### 2 Sustentabilidade e Economicidade

A viabilidade desta contratação é duplamente reforçada por sua aderência aos princípios da sustentabilidade e da economicidade, conforme exigido pela legislação e pelas normas internas do CRCGO.

Critério	Detalhamento da Viabilidade
<b>Sustentabilidade (PLS)</b>	A contratação atende integralmente à <b>Meta 1 do Plano de Logística Sustentável (PLS) – Resolução CRCGO nº 476/2023</b> , que preconiza a substituição de bens descartáveis por duráveis de menor impacto ambiental.
<b>Impacto Ambiental</b>	Estima-se uma <b>redução anual de aproximadamente 1.000 (mil) pastas de papel</b> descartáveis, mitigando significativamente a geração de resíduos sólidos e os impactos ambientais associados ao consumo recorrente.
<b>Economicidade (Art. 70, CF)</b>	A medida promove o <b>uso racional de recursos públicos</b> ao eliminar despesas repetidas e contínuas com materiais descartáveis. O investimento inicial em pastas duráveis de couro sintético resulta em economia a médio e longo prazo, fundamentando-se no princípio da economicidade.
<b>Governança</b>	A aquisição está em consonância com as diretrizes da CISAP (2017), que estimula a adoção de modelos que conciliem <b>sustentabilidade, eficiência, inovação e transparência</b> .

#### 3. Conclusão da Viabilidade

Diante do exposto, a contratação é plenamente viável, pois representa a solução mais eficiente, sustentável e econômica para a Administração. Ela promove não apenas a melhoria da qualidade e padronização dos materiais utilizados nas atividades colegiadas, mas também consolida o compromisso do CRCGO com a **responsabilidade socioambiental e a boa governança**, conforme previsto em seu Planejamento Estratégico e PLS.

A proposta de contratação garante **materiais apropriados, duráveis e uniformes** para os usuários-chave do Plenário, eliminando o consumo recorrente de descartáveis e otimizando a gestão documental.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**ADMILTON MARQUES DA SILVA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 08:35:06.



## Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Pasta de Reunião	R\$ 110,39	R\$ 113,29	10,76	9,75	Média	R\$ 95,00	R\$ 110,39	R\$ 113,29

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Tipo Convenção	un	38,00	MUNICIPIO DE MONTE NEGRO / 71 - MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 95,00	R\$ 110,39	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PIRAI DO NORTE / 3103 - MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 112,37		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG / 010101 - CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	DISTRIBUIDORA	---	R\$ 114,20		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Microempresa	R\$ 120,00		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 08/12/2025 07:56:42 (IP: 186.237.223.182)

Código Validação: aeFWGJ7p5Bvx7O%2bZ1VA060PmhTr3%2fSiHo8rsqQDDMq4JksnGu%2f9570jWEvql06Kh1Pjz7Zulg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aeFWGJ7p5Bvx7O%2bZ1VA060PmhTr3%2fSiHo8rsqQDDMq4JksnGu%2f9570jWEvql06Kh1Pjz7Zulg%3d>

1 / 1

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

## Termo de Referência 83/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
83/2025	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO ADMILTON MARQUES DA SILVA	05/12/2025 08:53 (v 0.3)
Status		

ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		000411/2025-63

## 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a produção de 38 (trinta e oito) pastas de convenção, confeccionadas em couro sintético de alta resistência, devidamente personalizadas com a logomarca do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO e com o nome individual dos usuários. As pastas serão destinadas aos 36 Conselheiros do Plenário, bem como à Chefe de Gabinete da Presidência, Sra. Priscilla Rodrigues Soares Rocha, e ao Superintendente Executivo, Sr. Rafael Medrado Linhares, considerando que ambos participam das reuniões estratégicas, regimentais e administrativas, desempenhando funções essenciais de coordenação, apoio técnico e representação institucional.

Especificações Técnicas Mínimas**Material:**

Couro sintético de alta qualidade, resistente à abrasão, com acabamento premium, textura uniforme e fácil manutenção.

**Cor:**

Preta (padrão institucional).

**Dimensões:**

Altura: 315 mm

Largura: 241 mm

Dimensão aproximada total: 31,5 cm x 24,1 cm

**Estrutura interna:**

Compartimento para bloco de notas A4 ou similar;

Suporte para caneta;

Bolso ou compartimento para documentos;

Revestimento interno reforçado, com acabamento resistente ao manuseio frequente.

**Personalização:**

Aplicação da logomarca oficial do CRCGO (alto/baixo relevo ou impressão durável);

Gravação do nome completo do usuário de forma permanente e resistente.

Finalidade:

Uso exclusivo e contínuo nas atividades regimentais, plenárias e administrativas do CRCGO.

**Modelo:**



**Relação dos nomes a serem personalizados (38 unidades):**

Conselheiros:

Sucena Hummel

Cassius Pimenta Rodrigues

Henrique Ricardo Batista

Adimilson Morais Romeiro

Ranniel Martins Silva

Flávia Rodrigues De Melo Freitas

Francisco de Assis de Lima

Daniela Barbosa Vieira

Otavio Martins de Oliveira Junior

Anderson Carlos Da Silva

Priscilla Veríssimo Bandeira

Jose Gilmar Carvalho de Brito

Valdir Mendonça Alves

Antônio Humberto Nunes da Costa

Marcelo Cordeiro Silva

Isac Silva de Souza

Clenice Cesário Caixeta

Ranier Pereira de Lima

Francisco Caninde Lopes

Denise Gomes Barros Cintra

Glaucio Alves Pereira

Gilvanor Alves Pereira

Sonia Regina Bortolotto Schimit

Daniel Invernizzi Rodrigues Neves

Danielle de Oliveira Reis Leal  
Sidenilso Filgueira Dos Santos  
Lucas Tadeu Leite  
Priscylla Beatriz Amorim Silva  
Debora Ferguson  
Silvanete Barbara de Oliveira Melo  
Fabian Rodrigues Leite  
Luciana Rodrigues Pereira  
Marcio Gomes Costa  
Rogger Luiz Oliveira de Souza Said  
Hosni Mendonça de Paula  
Fernando Willians Witcovski

**Chefe de Gabinete:**

Priscilla Rodrigues Soares Rocha

**Superintendente Executivo:**

Rafael Medrado Linhares

Entre as especificações presentes no banco de dados do código desejado, e as especificações presentes neste, Termo de Referência, prevalecerá as especificações do Termo de Referência.

## **2. Justificativa**

Justifica-se a aquisição de 38 pastas de reunião em couro sintético, preto, personalizadas, conforme especificações acima, visando atender as ações previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, instituído através de Resolução 476/2023 – Institui o Plano de Logística Sustentável – CRCGO.

A meta 1 do PLS do CRCGO, trata-se de "Substituir objetos de uso diário como copos plásticos e papéis por tecnologia e objetos sustentáveis de menor impacto ao meio ambiente". Com a aquisição de pastas de reunião para uso nas Reuniões Regimentais do CRCGO, estima-se poupar o uso de quase 1000 (mil) pastas de papel que são distribuídas nas reuniões do CRCGO. Tendo dito, considerando o princípio da economicidade expressamente previsto no art. 70 da CF/88 o que representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível; É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, pretende-se além de cumprir os requisitos do PLS, promover a economia financeira e orçamentária de aquisição de pastas e papéis do regional.

A sustentabilidade representa uma oportunidade de valorização e uso consciente dos recursos públicos, com o fortalecimento de novos modelos de contratações, com responsabilidade compartilhada no processo de promover, gradualmente, transformações estruturais nos principais setores produtivos e de consumo, fomentar inovações tecnológicas, a transparéncia e o controle social (CISAP, 2017). Ou seja, a "sustentabilidade busca equilibrar o que é socialmente desejável, economicamente viável e ecologicamente sustentável e assim, incorporar várias dimensões e atributos em seu escopo para que tais mudanças sejam viáveis de acontecer".

O CRCGO busca a promoção da política institucional de Sustentabilidade. Com a utilização dos recursos públicos de maneira consciente, ao mesmo tempo em que se preocupa em corresponder expectativas da sociedade a respeito do uso do dinheiro público, gerando assim economia financeira para a Instituição, combinando eficiência e responsabilidade socioambiental.

O resultado esperado é suprir o estoque com materiais suficientes a atender o público interno e externo do CRCGO, contribuindo com as atividades desta Autarquia Federal, e ainda, atender as normas vigentes.

Conforme embasamento supracitado, as pastas personalizadas visam a substituição gradativa de pastas de material de papel.

As pastas serão personalizadas e tendo a identificação de cada conselheiro, visando serem reutilizadas em todas as reuniões, visando a contínua redução de consumo e atendimento das metas estabelecidas.

## **3. Classificação dos Bens Comuns**

Os bens enquadram-se na classificação de serviços/bens comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133 /2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## **4. Fundamentação Legal**

A contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo no artigo 75 inciso II da Lei 14.133 /21.

## **5. Critério de Julgamento**

O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

## **6. Critérios de Seleção do Fornecedor**

O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação na sua forma eletrônica, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a natureza dos objetos.

As exigências e comprovação da qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar:

- Para a comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos em relação ao objeto da licitação.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

## **7. Prazo de Entrega**

O objeto do presente termo de referência será recebido pelo CRCGO com prazo de entrega de **até 20 (vinte) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua 107 nº 151 – Setor Sul – CEP 74085-060 – Goiânia/GO no horário das 08:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga, descarga e instalação quando houver por conta do fornecedor até o local indicado.

## **8. Da Liquidação**

O Recebida da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 9. Do Pagamento

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. Valor Estimado

A pesquisa de preços foi realizada mediante o que prevê a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante no processo administrativo, totalizando o valor de R\$ 4.194,82 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

## 11. Recebimento e Critérios de Aceitação

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 12. Acompanhamento e Fiscalização

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

A fiscalização do contrato ou documento equivalente, será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

São atribuições do fiscal do contrato:

- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria (quando for o caso), as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- proceder às medições dos serviços executados
- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- conferir e certificar as faturas relativas ao objeto;
- proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- outras atividades compatíveis com a função ou especificados no contrato.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e informar ao PNCP.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Órgão designará, como representante Titular e Substituto da Administração, servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, de acordo com os §§ 1º e 2º do mesmo artigo e lei.

A empresa deverá indicar preposto, aceito pelo Órgão durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

O art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de 'dispensa de licitação em razão do valor' e de 'compras com entrega imediata' dos quais 'não resulte obrigações futuras'.

## **13. Obrigações da Contratante**

A Contratante obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nas peças licitatórias;
- d) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- e) fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, sempre que isso couber;
- f) realizar avaliação da qualidade do serviço;
- g) fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais da contratação;
- h) assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadamente seguras e higiênicas.

## **14. Obrigações da Contratada**

A Contratada obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017;
- f) comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.
- h) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- j) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e respostas solicitadas por esta.
- k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações acertadas.
- m) apresentar declaração de não se valer da utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo, se for o caso, todos os materiais, equipamentos, quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- q) disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- r) apresentar relatório com a discriminação do serviço executado para o devido acompanhamento e fiscalização do contrato.

## 15. Das Penalidades

15.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar um dos atos estabelecidos no artigo 155 de mencionada lei.

15.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de, por qualquer das infrações do item artigo 155 da Lei 14.133/21;

15.4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §92)

15.7. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §72).

15.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §89).

15.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

15.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

15.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. Das Alterações**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato com base no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021

## **17. Projeto do Plano de Trabalho**

A presente contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratação 2024.

Projeto: 5013 - Aquisição de Bens de Consumo.

Conta-Contábil: 6.3.1.3.01.01.001 - Materiais de Expediente

## **18. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação dos serviços contratado.

## **19. Das Vedações**

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 20. Do Foro

Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Goiás, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## 21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADMILTON MARQUES DA SILVA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 08:53:37.